

DOI: 10.33242/rbdc.2022.01.014

RESENHA À OBRA *O DIREITO DE FAMÍLIA NO PROCESSO: UM ESTUDO SOBRE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DISPOSITIVO EM SENTIDO MATERIAL E DO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA EM AÇÕES DE FAMÍLIA*, DE POMJÉ, CAROLINE. LONDRINA: THOTH, 2022¹

Nancy Andrighi

Ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Honrou-me a autora com o convite para elaborar a resenha da obra que é versão comercial de sua dissertação de mestrado defendida perante a Universidade Federal do Rio Grande do Sul e intitulada *O direito de família no processo: um estudo sobre a aplicação do princípio dispositivo em sentido material e do princípio da congruência em ações de família*, sob a competente orientação da Professora Simone Tassinari Cardoso Fleischmann.

Trata-se do fruto de uma pesquisa de notável densidade teórica e empírica, de grande relevância prática e que possui predicados que desde logo saltam aos olhos, os quais serão apresentados adiante de forma breve, de modo a despertar no leitor o desejo de detido exame da obra sem antecipar, todavia, os surpreendentes resultados trazidos pela autora.

De início, deve ser aplaudida a opção da autora pela realização de um trabalho que combine as pesquisas teórica e empírica, especialmente em virtude desta última.

É nítido que o direito ainda carece de pesquisas empíricas que melhor evidenciem as repercussões fáticas do fenômeno jurídico, como o efetivo impacto que as leis e as decisões causam à sociedade, de modo que se possam afastar as conclusões ou ilações baseadas apenas em meras percepções pessoais ou em observação do fenômeno em frações sociais não representativas da sociedade.

¹ Essa resenha foi originalmente publicada como prefácio da obra referida.

A esse respeito, o trabalho, que inclusive contou com o apoio do Núcleo de Assessoria Estatística da UFRGS, é primoroso e sustenta as hipóteses inicialmente apresentadas pela autora, no sentido de que os princípios do dispositivo e da congruência são menos rígidos nas causas relacionadas ao direito de família e, principalmente, de que essa flexibilidade é uma exigência especificamente desse direito material, ao menos em algumas de suas múltiplas faces.

De outro lado, também é relevante destacar que a obra promove, uma vez mais, uma importante reaproximação entre o direito material e o direito processual.

Conquanto o distanciamento entre as esferas tenha sido necessário no passado, como forma de dotar o direito processual de cientificidade própria, é sempre preciso lembrar que o processo serve ao direito material, de modo que, dentro dos limites hermenêuticos e da legalidade, é indispensável que o direito processual seja plasmado e norteado pelo direito material e por suas especificidades.

Finalmente, é de se registrar a importante contribuição dada pela autora à compreensão e sistematização, de modo absolutamente didático, das hipóteses em que poderá o julgador ser menos rígido em relação aos princípios do dispositivo e da congruência, bem como das razões que justificam que, nas causas de família que reúnam determinadas características, como aquelas que discutam as relações de parentalidade, os interesses existenciais e os interesses de vulneráveis, possa o julgador, observado o contraditório, incluir no julgamento as questões que não foram objeto de expresso pedido das partes.

Com essas breves palavras, que devem ser sempre breves porque a estrela de um livro não é a prefaciadora, mas a autora, parabeniza-se a jovem pesquisadora Caroline Pomjé pelo trabalho e a Editora Thoth pela publicação da obra cuja leitura recomendo vivamente.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

POMJÉ, Caroline. O direito de família no processo: um estudo sobre a aplicação do princípio dispositivo em sentido material e do princípio da congruência em ações de família. Londrina: Thoth, 2022. Resenha de: ANDRIGHI, Nancy. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 31, n. 1, p. 299-300, jan./mar. 2022. DOI: 10.33242/rbdc.2022.01.014.

Recebido em: 15.02.2022

Aprovado em: 25.02.2022